



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls., referente à Emenda modificativa nº 09, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que modifica o art. 1º da propositura.

No humilde entendimento da Procuradoria Jurídica esta emenda interfere no estudo de impacto orçamentário-financeiro apresentado, sendo matéria de iniciativa do Poder Executivo.

Vejamos o que nos diz a LOM:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta ou indireta, bem como a fixação e aumento de remuneração;

II - organização administrativa, orçamentária e serviços públicos;
Inciso alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 32/1997

III - servidores públicos do Município, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e pensões.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, opina-se pela ilegalidade da Emenda Modificativa nº 09 ao Projeto de Lei nº 73/2023.

A propositura em questão deve ser levada à consideração

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 340032003500380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

da **Comissão de Justiça e Redação**, bem como **Finanças e Orçamento**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de agosto de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

